

LEI Nº 401/2010

Autoriza o Poder Público Municipal a realizar doação de imóveis que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Pernambuco uma área física (terreno, sem benfeitorias), localizado na Rua Projetada, s/n, no Bairro das Três Marias, na cidade de Floresta – Pe, medindo 150,00 (cento e cinquenta) metros de frente, por 80 (oitenta) metros de fundo, ou seja, 12.000m² (doze mil metros quadrados), com os seguintes confrontantes: pela FRENTE: Com a Rua Projetada; pelos FUNDOS: Com Quadras F, G e H; pelo lado DIREITO: Com a Rua projetada; Pelo lado ESQUERDO: com a Rua Projetada, segundo escritura pública em anexo.

Parágrafo Único: O terreno doado se destinará, exclusivamente, para construção de uma Escola Técnica de Ensino Médio Integral.

Art. 2º - As despesas relativas à transferência e escrituração do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano para o início das obras de implantação da unidade educacional a que se destina o objeto da presente doação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA
Cuidando da cidade, cuidando da nossa gente.

Parágrafo Único: Vencido o prazo estipulado no caput, sem que tenham sido iniciadas as obras, a doação de que trata a presente lei perderá seu efeito, cabendo à donatária restituir o objeto doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Floresta, Pernambuco, 22 de março de 2010.

Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz

Prefeita Municipal